

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Núcleo do Foro Trabalhista de Governador Valadares
Núcleo do Posto Avançado de Aimorés

[\[Revogado pela Portaria TRT3/NFTGV 1/2025\]](#)

PORTARIA NFTGV N. 3, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Governador Valadares e do Posto Avançado de Aimorés, no prazo de 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2020, em face da [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada em 03 de Dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, que coloca as cidades de Governador Valadares e de Aimorés em nível de risco alto, podendo ser prorrogáveis os efeitos desta Portaria, por prazo indeterminado, enquanto a respectiva cidade permanecer em nível de risco considerado alto.

O JUIZ FERNANDO ROTONDO ROCHA, DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE GOVERNADOR VALADARES E DO POSTO AVANÇADO DE AIMORÉS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça](#), que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR Nº 223, de 3 de setembro de 2020](#), que estabelece, no âmbito da

Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid -19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/2020, que trata da suspensão das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#) indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

CONSIDERANDO a [Matriz de Monitoramento da evolução da Covid-19](#), publicada em 03 de dezembro de 2020 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca as cidades de Governador Valadares e de Aimorés em nível de risco alto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Governador Valadares e do Posto Avançado de Aimorés, pelo prazo de 07 de dezembro a 11 de dezembro de 2020, prorrogáveis por prazo indeterminado, enquanto a(s) cidade(s) de Governador Valadares e/ou Aimorés permanecer(em) em nível de risco considerado alto (onda vermelha).

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum e/ou do Posto Avançado, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único Para controle das portarias do prédio do Fórum da Justiça do Trabalho de Governador Valadares e do Posto Avançado de Aimorés, os vigilantes e os porteiros que prestam serviço nestas Unidades deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.

Art. 3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta Comarca e do Posto Avançado de Aimorés apenas os mandados reputados urgentes, e desde que os referidos mandados não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e **WhatsApp**.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e e-mail. Os servidores do Setor de Atermação prestarão informações sobre direitos trabalhistas por meio da plataforma **WhatsApp Business**, enquanto perdurar a situação em tela

Art. 5º Todos os setores desta Especializada deverão funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único Durante este regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder prontamente a todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art. 6º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 7º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Diretor do Núcleo do Foro.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

Governador Valadares/MG, 09 de dezembro de 2020.

FERNANDO ROTONDO ROCHA
Juiz Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista de
Governador Valadares e do Posto Avançado de Aimorés